



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.192/2024, de 30 de Janeiro de 2024

"DISPÕE SOBRE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO QUE ESPECIFICA, AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica convalidado o ato de concessão de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, concedido ao servidor pública municipal Sebastião Canuto de Oliveira, efetivada através de ato expedido em 04 de junho de 1997 pelo Prefeito Municipal a época, Francisco de Assis Peron.

§1º A convalidação a que se refere o *caput* envolve a expedição do ato administrativo de concessão da aposentadoria, incluída a ausência de envio e respectivo registro da aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, ficando declarado válido pela presente lei para todos os efeitos financeiros e legais pretéritos já realizados e futuros, inclusive para efeito de concessão de pensão a dependentes.

§2º A convalidação do ato administrativo é fundamentada:

I - Documentos arquivados na Prefeitura Municipal:

- a) Requerimento de aposentadoria do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira, formalizado em 22 de dezembro de 1999;
- b) Ato de concessão de aposentadoria expedido em 04 de junho de 1997;

II – Dispositivos legais:

- a) Art. 54 da Lei nº 9784/1999 c/c o Súmula STJ nº 633;
- b) Art. 24 do Decreto-lei nº 4657/1942;
- c) Art.50, *caput*, inciso II c/c o Art.87, inciso III, alínea "d", todos da Lei Orgânica Municipal;
- d) Art. 110, *caput*, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 02/1994

§3º O ato de concessão de aposentadoria observará os seguintes parâmetros:

I – Vinculação ao regime jurídico estatutário do Município de São José do Goiabal instituído pela Lei Complementar Municipal nº 02/1994;

II – Enquadramento da aposentadoria ao RPPS fundamentada:

- a) Na obrigação legal de previsão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte no âmbito do RPPS, conforme art. 2º da Orientação Normativa MPS nº 02 de 31 de março de 2009;
- b) Na expressa determinação de vinculação ao RPPS dos servidores estabilizados ou não estabilizados, mas admitidos antes de 05 de outubro de 1988 do município ao RPPS, conforme art. 12 da Orientação Normativa MPS nº 02 de 31 de março de 2009;
- c) Na expressa previsão estatutária de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão por morte, conforme, respectivamente, os arts. 110 e 118 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994;

III – Data da concessão da aposentadoria 04 de junho de 1997 na função pública de Operário vinculada ao regime jurídico estatutário instituído pela Lei Complementar Municipal nº 02/1994;

IV – Aposentadoria voluntária por idade com remuneração proporcional ao tempo de serviço;

V – Remuneração paga em maio de 1997 referente a competência imediatamente anterior ao ato de concessão de aposentadoria no valor total bruto de R\$151,17 (cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e valor total líquido de R\$140,16 (cento e quarenta reais e dezesseis centavos) observado o seguinte detalhamento:

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

a) R\$ 134,99 (cento e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) de vencimento;

b) R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos) a título de abono família previsto no art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994 (estatuto dos servidores públicos do município de São José do Goiabal);

c) R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos) a título de anuênio previsto no art. 23, I, "a", da Lei Complementar nº 03/1994 (plano de cargos e salários dos servidores públicos do município de São José do Goiabal);

d) R\$ 11,01 (onze reais e um centavo) de descontos recolhidos em favor do IPSEMG.

VI – Proventos de aposentadoria pagos em julho de 1997 referente a competência imediatamente posterior ao ato de concessão de aposentadoria no valor total bruto de R\$ 137,63 (cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) e valor total líquido de R\$ 127,70 (cento e vinte e sete reais e setenta centavos) observado o seguinte detalhamento:

a) R\$ 124,14 (cento e vinte e quatro reais e quatorze centavos) de vencimento;

b) R\$ 13,49 (treze reais e quarenta e nove centavos) a título de abono família previsto no art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994 (estatuto dos servidores públicos do município de São José do Goiabal);

c) R\$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos) de descontos recolhidos em favor do IPSEMG

Art. 2º Promovida a convalidação do ato de aposentadoria concedido ao servidor público municipal Sebastião Canuto de Oliveira nos termos e fundamentos determinados no art. 1º desta Lei, fica determinada a concessão de pensão por morte requerida pelo sua esposa, Sra. Maria Raimunda Ferreira, tendo por fundamento:

I - Documentos arquivados na Prefeitura Municipal:

a) Requerimento de concessão de pensão por morte vinculado à aposentadoria do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira, falecido em 14 de setembro de 2023;

b) Certidão de casamento do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira e Sra. Maria Raimunda Ferreira;

c) Certidão de óbito do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira

II – Dispositivos legais e normativos:

a) Art. 87, §5º da Lei Orgânica Municipal;

b) Art. 118 da Lei Complementar Municipal nº 02/1994;

c) Art. 2º, inciso II e art. 12, ambos da Orientação Normativa MPS nº 02/2009;

§1º O ato de concessão da pensão deverá observar o procedimento administrativo próprio, devendo ser expedido de forma vinculada à convalidação de ato de aposentadoria declarado no art. 1º desta Lei.

§2º A concessão da pensão por morte determinada pelo *casput* deverá ser aplicada de forma retroativa à data do requerimento previsto na alínea "a" do inciso I deste artigo.

Art. 3º Integra a presente lei, na forma de Anexo Único, a reprodução dos seguintes documentos que se encontram arquivados na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal:

I - Requerimento de aposentadoria da Sra. Maria Raimunda Ferreira,

II - Ato de concessão de aposentadoria expedido em 04 de junho de 1997;

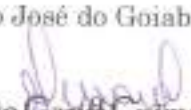
III - Requerimento de concessão de pensão por morte vinculado à aposentadoria do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira, falecido em 14 de setembro de 2023.

IV - Certidão de casamento do Sr. Sebastião Canuto de Oliveira e Sra. Maria Raimunda Ferreira;

V - Certidão de óbito Sr. Sebastião Canuto de Oliveira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 30 de Janeiro de 2024


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal

José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal
CPF: 535.990.000-84
Município de São José do Goiabal

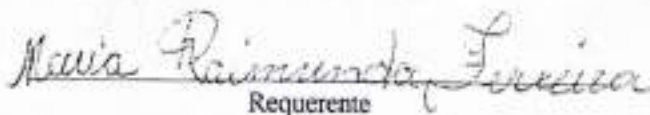
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE

Eu, Maria Raimunda Ferreira inscrita no CPF sob o nº 005.091.656-48, RG MG-7.459.937, residente e domiciliada à Rua, Liberio Augusto Guimarães nº221, Bairro: Centro, Ribeirão das Neves, MG, com base no artigo 118 da Lei Complementar nº 02/94, de 08/06/1994 (Estatuto dos Servidores), solicito, na qualidade de viúva, o benefício previdenciário de pensão em face do falecimento do servidor Sebastião Canuto de Oliveira, aposentado no cargo de Operário, matrícula nº 1391, inscrito no CPF sob o nº 024.177.486-14.

Ribeirão das Neves, 18 de Setembro de 2023.


Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
SÃO JOSÉ DO GOIABAL - M. GERAIS

M. G. G.

Atto de Aparentadoria

O Prefeito do Município de São José do Goiabal no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, e com base no art. 110, inciso III do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar 02, de 08 de junho de 1994 resolve apontar a pedido, o Servidor Sebastião Couto de Oliveira, aparentadoria por tempo de serviço com proventos proporcionais.

São José do Goiabal, 04 de junho de 1997.


Francisco de Assis Duron
Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO GOIABAL
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO

Exm^o Sr.
Prefeito Municipal de São José do Goiabal
Dr. Francisco de Assis Peron

SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA, servidor estatutário desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Operário, vem mui respeitosamente à presença de V. EXC^{IA}, se digne autorizar e conceder-lhe sua aposentadoria a que tem direito, visto que completou 11.533 (onze mil, quinhentos e trinta e três) dias de serviço, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias, sendo 3.071 (três mil e setenta e um) dias prestados à empresa privada, conforme anotação em sua Carteira de Trabalho, e 8.462 (oito mil, quatrocentos e sessenta e dois) dias prestados à Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

Nestes termos
Pede deferimento.

São José do Goiabal, 02 de junho de 1.997.


SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA
Requerente

DESPACHO:


DR. FRANCISCO DE ASSIS PERON
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME	CPF
SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA	004.177.485-14
MARIA RAIMUNDA FERREIRA	005.091.505-45

INSCRIÇÃO
0579270155 1954 2 00006 059 0000234 71

NOME COMPLETO DO SOLTEIRO, DATA DE NASCIMENTO (BASE NACIONALIDADE E TERMO DE REGISTRO CIVIL)
SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA, nascido aos 15/01/1931, natural de Itiúba- São Domingos do Prata - MG, Brasileiro filho de Cívico Indício de Oliveira e Amélia Generosa de Jesus.
MARIA RAIMUNDA FERREIRA, nascida aos 31/01/1931, natural de São José do Goiabal - MG, Brasileira filha de José Rosa de Lima Ferreira e Ana Maria de Jesus.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO) dia mês ano
vinte de setembro de mil novecentos e oitenta e quatro 20091954

NOME DE BEM DO CASAMENTO 20091954

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PREFERIR UTILIZAR QUANDO FOR EM ALTERAÇÃO

SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA e MARIA RAIMUNDA FERREIRA

AVERTADO(S) INDICAÇÃO(S) À ADMINISTRAÇÃO

Avvertado o CPF conforme artigo 6º provimento 63/2017 CNJ. Anotação: SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA é falecido em Belo Horizonte / MG, no dia 14/09/2023. Óbito feito no CRCPN de Ribeirão das Neves / MG, no livro nº 029-C, fs. 297, Tábua 14.260

<p>ANO/PODE DO CASAMENTO</p> <p>SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA</p> <p>RG</p> <p>Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp: ---</p> <p>PIS/PIS</p> <p>Nº ---</p> <p>Passaporte</p> <p>Nº ---</p> <p>Cartão Nacional de saúde</p> <p>Nº ---</p> <p>Título de Eleitor</p> <p>Nº --- Zona/Seção: ---</p> <p>Município: ---</p> <p>CEP Residencial: ---</p> <p>Grupo Sanguíneo: ---</p>	<p>MARIA RAIMUNDA FERREIRA</p> <p>RG</p> <p>Nº --- Exp. em: --- Órgão Exp: ---</p> <p>PIS/PIS</p> <p>Nº ---</p> <p>Passaporte</p> <p>Nº ---</p> <p>Cartão Nacional de saúde</p> <p>Nº ---</p> <p>Título de Eleitor</p> <p>Nº --- Zona/Seção: ---</p> <p>Município: ---</p> <p>CEP Residencial: ---</p> <p>Grupo Sanguíneo: ---</p>
--	--

* As informações de registro acima são dependentes de apresentação de documento original, quando exigido pelo órgão competente no qual houverem sido registradas para identificação de seu conteúdo.

Cartório de Registro Civil
Oficial: Sérgio Perdigão de Castro
Rua Iamar de Oliveira Barros, Nº 44 - Centro
São José do Goiabal-MG 313865311
cartmrcjgostab@registrocivil.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São José do Goiabal-MG, 22 de setembro de 2023.

Sérgio Perdigão de Castro
Assessor do Oficial de Registro

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Registro Civil - MG
Selo Consulta: GZ551805 - Cod. Seg: 5140.6606.7464.2050 - Cod. e Quantidade dots: etc(s)
Praticados: 1 (7802), 1 (7901) Alota(s) Praticado(s) por: --
Emis: R\$ 55,20 - Tx. Justic: R\$ 10,48 - Total: R\$ 65,68 - ISS: R\$ 0,00
Consulte a validade no site: <https://www.tjmg.br>



Sérgio Perdigão de Castro
Escrivão de Paz e Notua
Oficial de Registro Civil
CPF: 325.143.305-59
Rua Iamar de Oliveira Barros, 44-A
35.306-000 São J. do Goiabal/MG

ARREBRASIL GB 1403564 BRP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
SEBASTIÃO CANUTO DE OLIVEIRA

CPF: 024.177.485-14

MATRÍCULA: 0355190155 2023 4 00029 297 0014280 91

SEXO: Masculino | COR: Parda | ESTADO CIVIL E IDADE: casado, com 92 anos de idade

NATURALIDADE: Itabira / São Domingos do Prata - MG | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: MG-2.224.587 PC - Polícia Civil-MG | ELEITOR: 678 69107

LOCAL DE RESIDÊNCIA: OVIDIO INACIO DE OLIVEIRA (falecido) e AMÉLIA GENEROSA DE JESUS (falecida) Rua Libero Augusto Gumaes, 221, Centro Ribeirão das Neves - MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO: quinze de setembro de dois mil e vinte e três às 21:53 horas | DIA, MÊS, ANO: 14/09/2023

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital Governador Israel Pinheiro em Belo Horizonte - MG

CAUSA DA MORTE: hepatomegalia - k920, neoplasia maligna do duodeno - C170

DEPARTAMENTO/COORDENADOR MUNICIPAL E CEMITÉRIO DE INTERESSE: Cemitério Belo Vale em Santa Luzia - MG | DECLARANTE: Mary Cassia de Oliveira

NOME E NÚMERO DO DECLARANTE DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Gabriela Herculina Batista Feltrin CRM:81525

DECLARAÇÃO/RESERVAÇÕES À ADRESA: Registro de óbito lavrado aos 15/09/2023 (quinze de setembro de dois mil e vinte e três) 0.

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EMISSÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	MG-2.224.587	23/06/2016	PC - Polícia Civil-MG	---
PIS/NIS	---	---	---	---
Passaporte	---	---	---	---
Cartão Nacional de Saúde	---	---	---	---
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	---	---	---	---
CEP Residencial	---	Grupo Sanguíneo		---

Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão das Neves - MG
Oficial: Elizabeth Borges Dias
Rua Antônio Miguel Carneiro Neto, nº 627 São Pedro
Ribeirão das Neves-MG. 3624-1479 586039485
cartorio@rcn.neves.mg.gov.br Site: https://www.rcn.neves.mg.gov.br
IDNA-09 3334

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão das Neves-MG, 15 de setembro de 2023.

[Assinatura]
Assinatura do Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão das Neves - MG - MG

Selo Consulta: GX009741 - Cod. Seg: 6758 6773 6514 4333 - Cod. e Quantidade doc(s) atenc(s)
Protocolado(s): 1 (0201), 4 (8101) Atos(s) Praticado(s) por: - -
Emol: R\$ 0,00 - Tx. Judic: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 - IS3: R\$ 0,00
Consulta a validade no site: https://selos.tjmg.jus.br



Luiz Antônio da Silva
Escrivão de
Cartório de Registro Civil - 1º Tabelado
Ribeirão das Neves - MG

BRP 000479721 BE 000479721 RECIVIL